DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.580 DE 03/10/2003

DECRETO Nº 11.176/03
de 19 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA SÃO GERALDO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. RENÉ ROGÉRIO SAMPAIO SILVA e FÁBIO AURÉLIO DE ALMEIDA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: René Rogério Sampaio Silva e Fábio Aurélio de Almeida.
03 - LOCALIZAÇÃO: Vila São Geraldo.
04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a propriedade de Leão Magno de Almeida, propriedade remanescente de René Rogério Sampaio Silva e propriedade de Getúlio Orlando Veneziani.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.440.393,4982; E=406.894,9652) distante 6,10m (seis metros e dez centímetros) de extensão e rumo de 55°06'29"SE do ponto A localizado no final de uma cerca de arame na divisa com a propriedade de Leão Magno de Almeida, próximo da margem direita do córrego São Geraldo. Deste segue no sentido horário com azimute de 85°34'18" e distância de 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Leão Magno de Almeida até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 193°02'06" e distância de 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 198°14'27" e distância de 43,84m (quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de

190°47'09" e distância de 49,31m (quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 204°36'57" e distância de 65,29m (sessenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 165°12'45" e distância de 66,01m (sessenta e seis metros e um centímetro) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 203°05'01" e distância de 17,41m (dezessete metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto 08; confrontando com a propriedade remanescente de René Rogério Sampaio Silva e Fábio Aurélio de Almeida do ponto 02 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 283°15'54" e distância de 3,04m (três metros e quatro centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Getúlio Orlando Veneziani até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 23°05'01" e distância de 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 345°12'45" e distância de 66,05m (sessenta e seis metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 24°36'57" e 61,82m (sessenta e um metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 10°47'09" e distância de 53,27m (cinqüenta e três metros e vinte e sete centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de 18°14'27" e distância de 43,92m (quarenta e três metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 13°02'06" e distância de 25,48m (vinte e cinco metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de René Rogério Sampaio Silva e Fábio Aurélio de Almeida do ponto 09 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 925,71m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049634-7/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos